



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR

Rua Antônio Grandi Gatti, s/n (Biblioteca Cidadã) – Fone: (43) 3552-1990

CEP: 86490-000 e-mail: educacaonovafatima21@gmail.com

RESOLUÇÃO 05/2025

SÚMULA: Dispõe sobre regulamentação do horário intermediário e ampliação da Jornada de Trabalho nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Nova Fátima/PR e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Regularizar o horário intermediário e ampliação de Jornada de Trabalho nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Nova Fátima/PR.

Art. 2º - Considerando que a carga horária dos professores é das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, se faz necessário para atendimento dos alunos em horário integral ampliar a jornada de trabalho dos professores da Educação Infantil, por meio de horas extra.

Parágrafo único - A ampliação da jornada de trabalho por ser de cunho eventual, esporádico e temporário, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito a sua conversão em outro cargo.

Art. 3º - O horário intermediário será ofertado de acordo com a disponibilidade do professor:

I - Das 11:00 às 13:00 ou

II - Das 11:30 às 13:30

Art. 4º - A ampliação da jornada de trabalho do professor será distribuída seguindo os mesmos critérios da Substituição em Jornada Suplementar.

Art. 5º - A ampliação da jornada de trabalho será de no máximo 10 horas semanais.

Parágrafo único - A ampliação da jornada de trabalho será paga em forma de horas extras.

Art. 6º - As turmas disponíveis para ampliação da jornada de trabalho são:

I - CMEI Mãe Rainha

- a. Berçário I
- b. Berçário II
- c. Maternal I turma A
- d. Maternal I turma B
- e. Maternal II turma A
- f. Maternal II turma B

II. CMEI Francielle Belinelli

- a. Berçário I
- b. Berçário II
- c. Maternal I
- d. Maternal II turma A
- e. Maternal II turma B

Parágrafo Único - Para cada turma será ofertada 2 horas diárias, correspondente ao horário intermediário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação no site da prefeitura, após parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, revogando as disposições em contrário.

Nova Fátima, 16 de janeiro de 2025.

Willian Pereira da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2025